CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

EMENDA SUPRESSIVA Nº05/2023 AO PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO 01/2023 QUE, " DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITABIRITO – MG."

Suprimi o INCISO VI do Artigo 265 PARAGRAFO §2º do Projeto de Lei Substitutivo 01/2023.

Art. 1º Fica suprimido o inciso **VI** do artigo 265, Parágrafo **§2º** do Projeto de Lei Substitutivo nº 01, de 26 de abril de 2023, renumerando-se os demais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário,

Art. 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 05 de junho de 2023.

Recebido
02/06/2023 às 15:44 h.
Beatriz

JUSTIFICATIVA

Na análise do Projeto de Lei Substitutivo nº 01/2023, as razões legislativas que motivaram a emenda substitutiva estão em consonância com o fundamento da Dignidade da Pessoa Humana, e o Princípio da Isonomia princípio basilar da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

A utilização de expressões subjetivas para definir penalidades é extremamente prejudicial aos trabalhadores, pois abre espaço para interpretações arbitrarias e injustas por parte dos empregadores e da Justiça do Trabalho.

A ausência no ambiente de trabalho ela pode ser motivada por diversos fatores no âmbito pessoal, mas existe controle de jornada na prefeitura e nesses casos fica registrada a entrada e saída. No caso de folha de ponto, sempre tem alguém responsável por conferir e assinar a folha.

Quando o chefe não aceita a justificativa, desconta-se no salário do servidor. Esse dispositivo estabelece uma limitação à suspensão do Processo Administrativo Disciplinar. Não há razão penalizar o servidor 2 vezes, ou seja, quando desconta o salário e depois impedindo a suspensão do Processo Administrativo Disciplinar, enfim o que torna injusta a penalidade imposta pelo Estatuto.

Itabirito,05 de junho de 2023.

EDSON GONÇALVES JUNIOR

FÁBIO AUGUSTO FONSECA

IGOR JUNIOR DA SILVA

MAXIMILIANO SILVA BAÊTA FORTE

PAULO CÉSAR TEIXEIRA

RENÊ AMÉRICO DA SILVA